TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Avenida Adolfo Pinheiro nº 1992, 1º andar, Chácara Santo Antônio - CEP 04734-003, Fone: (11) 5686-3119, São Paulo-SP - E-mail: [stoamarojec@tjsp.jus.br](mailto:stoamarojec@tjsp.jus.br)

SENTENÇA EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO

Reclamação:

0068621-63.2011.8.26.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Paula dos Santos Fernandes

Requerido:

Anhanguera Educacional S/A

C O N C L U S Ã O

Em 05 de julho de 2013 faço presentes autos conclusos ao(à)MM(ª). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Santo Amaro. Eu,(Edna) escr. subscrevi.

Vistos.

Diante do pagamento realizado nos autos e da retirada da guia de levantamento sem ressalvas, presume-se a satisfação integral do crédito, razão pela qual DECLARO EXTINTA a execução nos termos do artigo 794, I do CPC.

Decorridos 90 dias do trânsito em julgado desta sentença, sem provocação das partes, os autos serão destruídos, após a elaboração da ficha-memória, conforme autorizam as normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Defiro o desentranhamento de eventual título de crédito constante dos autos em favor do devedor; bem como o desentranhamento dos documentos constantes dos autos, em favor da parte que os tiver juntado e após o trânsito em julgado.

P.R.I.

São Paulo, data supra.

Juiz(a) de Direito